PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA OSVALDO CRUZ, 262 - CEP 17.800-000 - FONE (0189)21-2410 - FAX (0189)214539

= LEI Nº 2.569, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1994 =
"Dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei nº 2.525, de 20 de dezembro de 1993 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.525, de 20 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a alienar por doação com encargos, área de terra do Patrimônio da municipalidade, matriculado no C.R.I. de Adamantina sob nº 16.825 (dezesseis mil, oitocentos e vinte e cinco), com 17.853,00 (dezessete mil, oitocentos e cinquenta e três) metros quadrados, à Firma ADASEBO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ANIMAIS LTDA., para construção de Indústria de Transformação de Sebo, Farinha de Carne e Osso e Pavilhão Para Salga de Couro, assim descrita e confrontada:

Uma área de terra com 17.853,00 (dezessete mil, oitocentos e cinquenta e três) metros quadrados, localizada na zona urbana desta cidade e comarca de Adamantina, compreendida dentro do seguinte roteiro:

Começa na divisa da propriedade de Izidro Bortoletto e no Córrego Tocantins, onde se acha cravado o marco nº 1; daí segue no rumo magnético 12º30'SE e na distância de 284,00 metros até a Estrada Municipal que demanda de Adamantina a Mariápolis, onde se acha cravado outro marco de nº 2, na sua margem, confrontando até aqui com Izidro Botoletto; daí segue a direita margeando a referida estrada em direção a Mariápolis, no rumo magnético 88º00'NO e na distância de 100,00 metros, onde se acha cravado o marco nº 3; daí segue no rumo magnético 5º10'NE e na distância de 270,50 metros até encontrar o marco nº 4, confrontando com a propriedade remanescente da Prefeitura do Município de Adamantina, na confluência do Córrego Tocantins; daí segue margeando o Córrego até encontrar o marco nº 1, com distância de 32,00 metros onde se deu o início do roteiro, devidamente cadastrado na Prefeitura sob nº 99000400.5, avaliada em R$ 7.377,00 (sete mil, trezentos e setenta e sete reais)".

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 10 de novembro de 1994.

IVO F. SANTOS JÚNIOR

Prefeito do Município

MARIA CRISTINA DIAS

Secretária de Administração

Ato publicado

Em ____/___/94.